

**CONCURSO PARA A ATRIBUIÇÃO DE 1 (UMA) BOLSA DE INVESTIGAÇÃO (BI), NO ÂMBITO DO PROJETO “UCIBIO - UNIDADE DE CIÊNCIAS BIOMOLECULARES APLICADAS” (REF<sup>a</sup> UIDB/04378/2020), EM CURSO NA FACULDADE DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO (UCIBIO/FFUP)**

Encontra-se aberto o presente concurso para atribuição de 1 (uma) Bolsa de Investigação (BI), para mestre inscrito em curso não conferente de grau académico, para realização de atividades de I&D no âmbito do projeto “UCIBIO - Unidade De Ciências Biomoleculares Aplicadas” (Ref. UIDB/04378/2020), financiado por fundos nacionais através do orçamento da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), em curso no Departamento de Ciências do Medicamento da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, nas seguintes condições:

**1. Área/s Científica/s:** Ciências Biomoleculares, Neurociência.

**2. Requisitos de admissão:**

Podem candidatar-se a esta bolsa todos os indivíduos maiores de idade detentores dos seguintes requisitos, comprovados documentalmente:

- a) Mestrado em Bioengenharia, Biologia, Bioquímica, Ciências Farmacêuticas ou áreas afins<sup>1</sup>;
- b) Ser estudante inscrito num curso não conferente de grau académico integrado no projeto educativo de uma instituição de ensino superior, desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D - requisito a ser devidamente comprovado no ato da contratação<sup>2</sup>;
- c) Não beneficiar de bolsa de investigação não conferente de grau por um período acumulado de 2 anos, seguidos ou interpolados - requisito aplicável aos mestres elegíveis para se inscrever em curso não conferente grau.

**3. Condições de preferência:**

- a) Classificação final do Mestrado igual ou superior a 16, correspondendo no mínimo a um B na Escala Europeia de Comparabilidade (ECTS; Percentil 25% superior).
- b) Experiência anterior em investigação Laboratorial com células ou organismos modelo;

---

<sup>1</sup> Caso o grau académico tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e da alínea e) do n.º2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 60/2018, de 03 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do ato de contratação.

<sup>2</sup> O comprovativo de inscrição deve obrigatoriamente ser apresentado até à data do ato de contratação e as pessoas candidatas podem anexar uma declaração sob compromisso de honra que ateste que satisfazem as condições de inscrição, para efeitos de candidatura.

- c) Capacidade de manter registos laboratoriais organizados;
- d) Capacidade de trabalho em equipa e de comunicação em inglês.

#### **4. Plano de trabalhos:**

4.1. As principais tarefas a desempenhar no âmbito da bolsa serão:

- a) Manutenção e realização de experiências com células e organismos modelo (zebrafish);
- b) Aplicação de técnicas de Microscopia e Biologia Molecular;
- c) Manutenção de registos Laboratoriais organizados e redação de relatórios em Inglês;
- d) Processamento de imagens de microscopia, análise de dados e representações gráficas.

4.2. Quando o grau académico ou o diploma seja outorgado na vigência dos contratos de bolsa, esta pode prosseguir desde que as atividades previstas no plano de trabalhos não estejam concluídas e nos termos especificamente previstos no aviso de abertura e no contrato, nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regulamento.

#### **5. Legislação e regulamentação aplicável:**

O concurso e respetiva atribuição da bolsa regem-se pelas disposições constantes do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto – aprovado pelo Regulamento n.º 184/2021, publicado no *Diário da República*, 2.<sup>a</sup> Série, n.º 43, de 03 de março; Regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras; Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e; Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI), aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação atual publicada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto; Regulamento de Bolsas de Investigação, n.º 950/2019, de 16-12-2019, da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), I.P., na sua redação atual e outras normas aplicáveis.

#### **6. Local de trabalho:**

O plano de trabalhos será desenvolvido na Unidade de Ciências Biomoleculares Aplicadas (UCIBIO – *Mitochondria and Neurobiology Lab*), Departamento de Ciências do Medicamento da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto e/ou outros locais necessários à execução, sob a orientação científica do Professor Doutor Jorge Ascensão Oliveira.

## 7. Duração da bolsa:

A BI terá à duração de 6 meses, em regime de dedicação exclusiva, eventualmente renovável, após avaliação positiva, até ao limite do prazo de execução do plano de trabalhos ou do financiamento, não podendo, em caso algum, ter duração superior a um ano, quando a bolsa tenha sido atribuída a mestres que se encontrem inscritos em ciclos de estudo não conferente de grau académico.

## 8. Valor do subsídio de manutenção mensal:

8.1. O valor do subsídio mensal de manutenção da bolsa corresponde a 1.259,64 €, conforme o Anexo I do Regulamento.

8.2. O pagamento será realizado pela Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto por transferência bancária. Além deste subsídio, o/a bolseiro/a será abrangido/a por um seguro de acidentes pessoais.

8.3. O/a bolseiro/a pode aderir ao Seguro Social Voluntário (válido para contrato de bolsa igual ou superior a seis meses), sendo facultativo (não obrigatório) e o reembolso correspondente ao 1º Escalão da base de incidência contributiva.

## 9. Métodos de seleção:

9.1. São métodos de seleção os seguintes: avaliação curricular (AC) com ponderação de 50% e, opcionalmente, complementada por entrevista (ENT) com ponderação de 50%, que apenas terá lugar quando o Júri entenda que a AC não permite esclarecer, da forma pretendida, as reais competências das pessoas candidatas ou distinguir qual pessoa candidata que mais se adequa ao lugar e funções a desempenhar. Existindo, a entrevista será realizada às 3 (três) pessoas candidatas melhor classificadas na AC.

9.2. Cada membro do Júri avalia os métodos de seleção numa escala de 0 a 20 pontos.

9.3. São critérios e fatores de ponderação da avaliação curricular (AC):

- a) Média final de Mestrado (0 a 10 pontos). Caso a pessoa candidata apresente um Diploma estrangeiro, sem que o mesmo se encontre reconhecido com a respetiva nota final convertida para a escala de classificação portuguesa **até ao termo do prazo para apresentação da candidatura**, terá uma classificação de 5 pontos;
- b) Experiência em atividades de investigação laboratorial, documentada por (co)-autoria em comunicação/publicação científica, ou por uma carta de recomendação (de 0 a 5 pontos);
- c) Experiência em análise de imagens e de dados numéricos, documentada por (co)-autoria em comunicação/publicação científica, ou por uma carta de recomendação (0 a 2,5 pontos);
- d) Experiência em escrita científica, documentada por (co)-autoria em uma publicação

- científica ou autoria de um documento académico (monografia ou tese) (de 0 a 2,5 pontos).
- 9.4. Serão excluídas na fase da AC, as pessoas candidatas que tenham tido uma avaliação igual ou inferior a 9 pontos.
- 9.5. São critérios e fatores de ponderação da entrevista (ENT), caso a mesma venha a ser realizada:
- Conhecimento científico teórico nas ciências da vida e da saúde (de 0 a 5 pontos);
  - Conhecimento sobre procedimentos experimentais e modelos de doença (de 0 a 5 pontos);
  - Competências de comunicação em Inglês e na análise de dados (de 0 a 5 pontos);
  - Motivação, autonomia, proatividade, criatividade, e pensamento crítico (de 0 a 5 pontos).
- 9.6. As pessoas candidatas podem solicitar ao presidente do Júri autorização para que a sua entrevista seja feita por videoconferência, fundamentando as razões para o efeito.
- 9.7. A ausência à fase de entrevista do processo de seleção, equivale à desistência do concurso, sendo as pessoas candidatas excluídas do concurso.
- 9.8. A Classificação Final (CF) será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:  $CF = (0,5AC) + (0,5ENT)$ .
- 9.9. Serão excluídas do concurso, as pessoas candidatas que tenham tido uma avaliação igual ou inferior a 14 pontos na CF.
- 9.10. O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, na eventualidade de nenhuma pessoa candidata demonstrar possuir o perfil indicado para o desempenho do plano de trabalhos acima descrito no âmbito deste projeto, o Júri reserva-se o direito de não atribuir o lugar a concurso.

## **10. Composição do Júri de Seleção:**

Presidente: Doutor Jorge Miguel de Ascensão Oliveira, Professor na Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto e Investigador na UCIBIO

1.º vogal efetivo: Doutora Brígida Ribeiro Pinho, Investigadora na UCIBIO

2.º vogal efetivo: Doutora Maria Clara Ferreira de Oliveira Quintas, Professora na Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto e Investigadora na UCIBIO

Vogal suplente: Doutora Georgina Lopes Correia da Silva, Professora na Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto e Investigadora na UCIBIO

Vogal suplente: Doutora Maria Helena dos Anjos Rodrigues Amaral, Professora na Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto e Investigadora na UCIBIO

## **11. Forma de apresentação e prazo:**

11.1. As candidaturas deverão ser apresentadas até ao dia 19 de junho de 2024 (hora local – Lisboa).

11.2. As candidaturas deverão ser formalizadas no sistema de submissão de candidaturas *online*, disponível na página web da:

[https://sigarra.up.pt/ffup/pt/CNT\\_CAND\\_GERAL.CONCURSOS\\_LIST](https://sigarra.up.pt/ffup/pt/CNT_CAND_GERAL.CONCURSOS_LIST) (2024/13, n.º 54).

11.3. A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no prese Aviso, nomeadamente:

- a) *Curriculum vitae*;
- b) Cópia do(s) certificado(s) das habilitações exigidas e reconhecimento de grau caso tenha sido obtido em instituição de Ensino Superior estrangeira (este reconhecimento pode ser entregue até ao ato de contratação);
- c) Comprovativo de inscrição em ciclo de estudos ou curso não conferente de grau académico ou declaração de compromisso de honra que ateste que satisfaz as condições de inscrição e que irá apresentar o comprovativo de inscrição até ao ato de contratação;
- d) Declaração de elegibilidade (em anexo).
- e) Carta de motivação, com indicação da disponibilidade para iniciar o plano de trabalhos;
- f) Comprovativo(s) de experiência laboratorial/científica (Exemplos: tese, monografia, artigo, comunicação, ou carta de recomendação).

11.4. As pessoas candidatas podem também juntar quaisquer outros documentos que entendam ser relevantes para apreciação do seu mérito.

11.5. O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, a falta de apresentação ou apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a f) do n.º 11.3. determinam a exclusão da candidatura.

11.6. Os documentos devem ser anexados diretamente à mensagem de candidatura, sem ligações a plataformas/discos externos. A fim de garantir a leitura de todos os documentos, o formato de gravação preferido é o “Portable Document Format” (.pdf). Os ficheiros devem ser designados com o nome e o apelido da pessoa candidata e não devem exceder, no seu conjunto, 5 MB. Estes ficheiros podem ser comprimidos em formato .zip.

11.7. O Júri pode, sempre que considere necessário, solicitar às pessoas candidatas a entrega de documentos complementares dos factos referidos no currículo apresentado, determinando um prazo para o efeito, nos seguintes termos:

- a) a documentação referida não se destina à apresentação de elementos não referenciados no *curriculum vitae*, nem à junção de documentos em falta e exigidos no presente Aviso;
- b) é dado conhecimento a todos os concorrentes de que foi solicitada documentação complementar.

## **12. Falsas declarações:**

As falsas declarações prestadas pelas pessoas candidatas serão punidas nos termos da lei.

## **13. Forma de publicitação/notificação dos resultados:**

13.1. As pessoas candidatas serão notificadas da/s ata/s respeitante/s à/s fase/s de avaliação das candidaturas que lhe seja/m remetida/s por mensagem de correio eletrónico, para o endereço que disponibilizem para esse efeito, com recibo de notificação de entrega.

13.2. As notificações são efetuadas por correio eletrónico, nos termos dos artigos 112.º, n.º 1, alínea c) e 113.º, n.º 5, do CPA.

13.3. Nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes do CPA, após notificadas, as pessoas candidatas têm 10 dias úteis para se pronunciarem por escrito.

## **14. Lista de reserva:**

Será elaborada uma lista de reserva com base na lista de ordenação final, que poderá ser utilizada em caso de desistência da pessoa candidata classificada em primeiro lugar. A autoridade máxima da Faculdade reserva-se o direito de convocar a pessoa candidata seguinte, e assim sucessivamente, até que a vaga seja preenchida. A utilização desta lista de reserva pode ocorrer durante um período máximo de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do presente Aviso.

## **15. Política de não discriminação e de igualdade de acesso:**

A Universidade do Porto promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum/a candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

## DECLARAÇÃO DE ELIGIBILIDADE

Para efeitos de cumprimento no disposto no artigo 10.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto declaro que:

- Não celebrei qualquer contrato de Bolsa de Investigação até à presente data ao abrigo do EBI;
- Celebrei, até à presente data, o/s seguinte/s contrato/s de Bolsa de Investigação ao abrigo do EBI:

Tipologia de Bolsa	Data Início	Data Fim	Entidade Contratante

Mais declaro, que reúno as condições de elegibilidade para integrar a presente bolsa, conforme requisito exigível nos termos do aludido regulamento.

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_